ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.568/2011

"Dispõe sobre a divulgação de informativos na recepção do pronto socorro e postos de saúde, informando o nome dos médicos de plantão e os horários de atendimento."

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - O Município de Várzea Grande, por seu órgão competente, dotará o pronto socorro e postos de saúde da rede pública de informativos que deverão ser instalados na recepção dos estabelecimentos com o nome dos médicos de plantão e os horários de atendimento à população.

Parágrafo único – Entende-se por informativos, qualquer meio de divulgação exposto ao público, escrito em papel e afixado em local de fácil visualização.

Art. 2.º - Qualquer cidadão que sentir-se prejudicado pela falta do referido profissional poderá reclamar à Ouvidoria do SUS, por meio do número de telefone fornecido pelo Poder Executivo.

Art. 3.º - A implementação do que dispõe esta Lei fica condicionada à consignação de dotações à Lei Orçamentária Anual.

Art. 4.º - O Poder Executivo regulamentará a lei no prazo de 60 dias.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 18 de abril de 2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal – em exercício